



**Prefeitura Municipal de Junqueiro**  
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11120003/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 – PE 054/2021**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 054/2021, Processo Administrativo nº 11120003/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2021, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:		GRANDE RIO VEICULOS LTDA				
CNPJ: 00.416.698/0001-20		TELEFONE: (82) 999753977	E-MAIL: josy.grm@redealagoas.com.br			
ENDEREÇO:		Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, nº 170, Bairro: Dom Constantino, Penedo/AL.				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO</b> – Veículo de passeio 0km. Com 04 (quatro) portas e capacidade para 05 (cinco) passageiros.	UNIDADE	03	ARGO DRIVE 1.0 FLEX 4P 2022 Modelo: 358	R\$ 82.000,00	R\$ 246.000,00



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



	<p>Motorização: 1.0 a 1.3. Tipo de combustível: biocombustível. Tipo de câmbio: manual. Tipo de direção: hidráulica/elétrica. Distância entre eixos: mínima de 2.370mm. Possuir ar condicionado. Possuir trio elétrico (travas, alarme e vidros elétricos). Possuir sistemas de freios ABS e airbag dup. Prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses. Ampla concorrência.</p>			Versão: A4N		
02	<p><b>VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO</b> – Veículo de passeio 0km. Com 04 (quatro) portas e capacidade para 05 (cinco) passageiros. Motorização: 1.0 a 1.3. Tipo de combustível: biocombustível. Tipo de câmbio: manual. Tipo de direção: hidráulica/elétrica. Distância entre eixos: mínima de 2.370mm. Possuir ar condicionado. Possuir trio elétrico (travas, alarme e vidros elétricos). Possuir sistemas de freios ABS e airbag dup. Prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses. COTA RESERVADA.</p>	UNIDADE	01	ARGO DRIVE 1.0 FLEX 4P 2022 Modelo: 358 Versão: A4N	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00

**VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 328.000,00 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS).**

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Junqueiro/AL.



**Prefeitura Municipal de Junqueiro**  
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



### 3.2. São Órgãos Participantes:

3.2.1. Não existem órgãos participantes.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 7.892/13.

## 5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

## 6. DO LOCAL DE ENTREGA.

6.1. Os veículos serão entregues no endereço a ser informado na respectiva ordem de fornecimento, podendo esta localização ser em qualquer logradouro existente no perímetro municipal urbano, no horário das 08hs às 12hs e das 13hs às 16hs.

## 7. PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

7.1. A entrega dos veículos será de acordo com a necessidade do Órgão solicitante indicada na Ordem de Fornecimento.

7.2. A empresa deverá entregar os veículos em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3. O recebimento dos veículos deve ser feito pelo gestor do Contrato resultante deste Termo de Referência, o qual terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos materiais efetivamente recebidos.

7.4. O recebimento do objeto deste Termo de Referência será feito pelo gestor do Contrato resultante deste Termo de Referência nos termos do art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

a) Provisoriamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratada; e,

b) Definitivamente: mediante atesto da respectiva nota fiscal, nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, após decorrido o prazo fixado na alínea a anterior.

7.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

7.6. Logo após recebimento, o veículo será inspecionado em sua totalidade.

7.7. Serão considerados defeitos críticos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam de forma direta ou indireta alterar as características normais do veículo ou inviabilizar o seu uso nas atividades precípuas do Município de Junqueiro.

7.8. A ocorrência de um defeito crítico implicará na devolução do veículo ao fornecedor para solução da irregularidade;

7.9. Por ocasião do recebimento do veículo será realizada inspeção para verificação dos seguintes defeitos críticos:

**Prefeitura Municipal de Junqueiro**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



- a) existência de rugas, bolhas ou diferenças na pintura do veículo;
- b) existência de defeitos e ou incorreções nos grafismos aplicados ao veículo;
- c) aspecto geral das lanternas traseiras e dianteiras e faróis, quanto a possíveis defeitos, trincas ou quebras;
- d) funcionamento anormal de qualquer lâmpada;
- e) ausência de identificações do número de chassi nos vidros, no chassi, em plaquetas e etiquetas no veículo;
- f) funcionamento anormal dos equipamentos e acessórios elétricos;
- g) nível de óleo do motor fora das especificações do fabricante;
- h) nível de óleo da direção hidráulica fora do estabelecido pelo fabricante;
- i) nível de água do sistema de arrefecimento e do limpador de para-brisa fora do estabelecido pelo fabricante;
- j) nível do fluido de freio no reservatório fora do estabelecido pelo fabricante;
- k) ausência de quaisquer equipamentos obrigatórios de fábrica (macaco, chave de roda, triângulo de segurança, cinto de segurança, pneu estepe, extintor de incêndio);
- l) forração dos bancos em desacordo com o previsto na presente norma, e ausência dos encostos de cabeça nos bancos dianteiro e traseiro;
- m) forração do teto, portas e assoalho fora do especificado na presente norma e se estão danificados;
- n) funcionamento e fixação anormal das máquinas de acionamento dos vidros, trancas e puxadores das portas;
- o) funcionamento anormal do sistema de ar forçado (ventilação interna/difusores de ar);
- p) funcionamento anormal do motor do veículo;
- q) danos ou ausência das borrachas das portas e tampa traseira;
- r) inconformidade das adaptações e dos acessórios com as especificações apresentadas nesta norma;
- s) existência de trincas e/ou arranhões nos vidros e espelhos retrovisores;
- t) ausência ou má fixação dos limitadores de portas;
- u) ausência ou má fixação das alças do teto e dos retrovisores;
- v) outras irregularidades que comprometam o desempenho e funcionamento do veículo ou que resultem em falha reduzindo substancialmente a utilidade da unidade de produto para ao fim a que se destina.

7.10. Em casos excepcionais, será realizada inspeção metrológica.

**8. SUPORTE E GARANTIA**



**Prefeitura Municipal de Junqueiro**  
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



- 8.1. O veículo deverá ter garantia do fabricante de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem;
- 8.2. Oferecer assistência técnica local e em rede nacional, especialmente na cidade de Arapiraca/Alagoas, que deverá ter, no mínimo, uma oficina com assistência técnica autorizada para o veículo adquirido; inclusive para as revisões programadas no manual do fabricante, a qual será coordenada pelo Fiscal do Contrato;
- 8.3. A assistência técnica mencionada garantirá a manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças necessárias, desde que não seja constatado mau uso;
- 8.4. Quando solicitada, a Contratada deverá indicar a concessionária e/ou oficina credenciada que prestará o serviço de manutenção durante o período de garantia;
- 8.5. Durante o prazo de garantia do veículo, a Assistência Técnica não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, bem como qualquer outro valor adicional.
- 8.6. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do momento em que for realizado o chamado técnico formalizado por escrito pelo Fiscal do Contrato.
- 8.7. Caso a Assistência Técnica não resolva o defeito no prazo estipulado no subitem anterior, a empresa contratada deverá disponibilizar no prazo de 48 horas outro veículo com as mesmas características, a título de empréstimo, até que seja resolvido o conserto, sem ônus para o Município de Junqueiro.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 9.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Junqueiro, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação dos materiais de expediente recebidos e firmados pelo Fiscal do Contrato, desde que mantida situação habilitatória regular.
- 9.2. As Notas Fiscais serão emitidas nominalmente em favor do Município de Junqueiro ou outro órgão indicado no respectivo contrato.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 10.1. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto deste Termo de Referência.
- 10.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.
- 10.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos veículos, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços objeto deste Termo de Referência.
- 10.4. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município de Junqueiro, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da empresa ou de quem em seu nome agir.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



10.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

10.6. Assinar o contrato, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

### 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

11.1. Emitir empenho.

11.2. Realizar rigorosa conferência das características dos veículos recebidas, através do Gestor do Contrato, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues.

11.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 9. deste Termo de Referência.

### 12. DAS SANÇÕES.

12.1. A Contratada que, por qualquer forma, não cumprirem as normas estabelecidas no contrato celebrado estará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções nos termos da Lei 8666/93:

12.2. Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### 13. DO FISCAL.

13.1. Os Fiscais dos Contratos decorrentes da Ata do Registro de Preços resultante deste Termo de Referência, será informado no ato da contratação, com seu respectivo número de CPF e Matrícula, os quais terão, entre outras, as seguintes atribuições:

13.1.1 Aceitar e registrar, no processo de contratação, o preposto e seu substituto indicados pela contratada, em cumprimento ao disposto no art. 68 da Lei n. 8.666/93.

13.1.2 Verificar, quando cabível, se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

13.1.3 Anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



- 13.1.4 Comunicar à contratada, mediante correspondência juntada aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados.
- 13.1.5 Comunicar à contratada os danos causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras.
- 13.1.6 Comunicar formalmente a autoridade competente o descumprimento pela contratada, das exigências legais e contratuais.
- 13.1.7 Receber a nota fiscal, confrontar os preços e quantidades nela constantes com os estabelecidos no contrato, atestá-la, juntá-la aos autos do processo administrativo, encaminhando-o, ao Gestor do Órgão demandante para que este encaminhe à Secretaria Municipal da Fazenda para pagamento, observada a regularidade fiscal.
- 13.1.8 Acompanhar à fiel execução do contrato na localidade, registrando tal fato no processo, previamente ao pagamento.
- 13.1.9 Solicitar a Coordenação de Licitações a realização de nova pesquisa de preços para subsidiar a decisão da autoridade competente no que diz respeito à continuidade da vantagem apresentada pelo contrato vigente, ressalvadas as circunstâncias consignadas no Acórdão TCU1.214/2013-Plenário.
- 13.2. Atestado o recebimento dos materiais e não comprovada a regularidade fiscal, o Fiscal de Contrato deverá encaminhar o processo ao Gestor do Órgão para que este o encaminhe à Secretaria Municipal da Fazenda para apropriação da despesa, retenção dos encargos trabalhistas, tributários e outros incidentes sobre a nota fiscal/documento equivalente.
- 13.3. Na hipótese do item anterior, deverá o Secretário Municipal da Fazenda deliberar sobre o pagamento e, ato contínuo, oficial a empresa para que adote as providências necessárias para comprovação da regularidade fiscal sob pena de ensejar a rescisão contratual, a execução da garantia e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93.
- 13.4. As diligências necessárias durante a execução contratual serão encaminhadas diretamente a Autoridade competente para adoção das providências cabíveis.
- 13.5. É, ainda, atribuição do Fiscal de Contrato:
- Ter total conhecimento do teor do contrato e suas cláusulas;
  - Conhecer as obrigações da contratada em reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
  - Saber da responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
  - Estar ciente da responsabilidade da contratada pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



- e) Solicitar de seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- f) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante do Município de Junqueiro;
- g) Conferir os dados das notas fiscais ou documentos equivalentes antes de atestá-las, promovendo as correções devidas;
- h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando à autoridade competente aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- j) Formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- k) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual;
- l) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- m) Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;
- n) Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
- o) Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos e correspondente numeração das páginas do processo;
- p) Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades ao contratado quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, indicando as ocorrências conforme os termos contratuais;
- q) Verificar se a Nota de Empenho e os comprovantes de pagamento foram juntados aos respectivos processos;
- r) Fixar prazo em qualquer comunicação que fizer à contratada sobre problemas na execução do contrato, para que esta possa apresentar sua defesa prévia, em observância ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, que deverá ser respeitado em todas as fases do processo de contratação;
- s) Certificar-se, ainda, da existência da prévia emissão da nota de empenho, assinatura do contrato e de outros instrumentos hábeis, publicação do extrato do contrato, verificação das exigências contratuais e legais para início da execução do objeto, documento (livro, arquivo eletrônico, pasta/processo, caderno, folhas) apropriado para Registro das Ocorrências durante a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos e interrupções, com termos de abertura e encerramento e com folhas numeradas e rubricadas pelas partes; e,



**Prefeitura Municipal de Junqueiro**  
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



t) Observar a ocorrência de subcontratação, quando não permitida ou, quando permitida, atentar para seus limites e condições.

#### 14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Junqueiro-Alagoas, 10 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
**CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL

GRANDE RIO  
VEICULOS  
LTDA:0041669800  
0120

Assinado de forma digital  
por GRANDE RIO VEICULOS  
LTDA:00416698000120  
Dados: 2022.02.12 10:20:30  
-03'00"

**GRANDE RIO VEICULOS LTDA**  
Fornecedor  
ERINALDO DA COSTA QUINTINO  
Representante legal  
RG 814573 SSP/SP  
CPF 564.099.664-15